



16769915



08018.018551/2021-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

## ATA DA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE

**Observação: os "x" – xx xx – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às 10:30 horas, na sala 300-A, do Edifício Anexo II deste Ministério, foi realizada a 92ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), sob a presidência do **Dr. Paulo Abrão Pires Junior**, representante do Ministério Justiça, com a presença de **Dr. Virginius José Lianza da Franca**, Coordenador-Geral do CONARE; do **Dr. Flávio Maltez Coca**, representante do Departamento de Polícia Federal; da **Irmã Rosita Milesi**, representante do Instituto de Migrações de Direitos Humanos; do **Dr. Marcelo Marota Viegas**, representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE); do **Dr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**, representante da Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro; do **Padre Marcelo Álvares Matias Monge**, representante da Cáritas Arquidiocesana de São Paulo; da **Dra. Maria Auriana Pinto Diniz**, representante do Ministério da Educação; do **Dr. Paulo Sérgio de Almeida**, representante do Ministério do Trabalho e Emprego; do **Dr. Gabriel Gualano de Godoy**, Oficial de Proteção do Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR) no Brasil.

Verificado o quórum, nos termos do artigo sexto do regimento, foi iniciada a reunião, agradecendo a presença de todos e apresentando os pontos de pauta, a saber:

1. Casos a serem enviados ao Conselho Nacional de Imigração – CNIg.
2. Apreciação dos casos.
3. Apresentação da COMIGRAR.
4. Informes gerais.

O **Sr. presidente** iniciou os trabalhos saudando a todos e agradecendo a presença. Com a palavra, **Dr. Virginius José Lianza da Franca** fez um breve resumo dos casos analisados pelo Grupo de Estudos Prévios (GEP) e dos casos de reassentamento fast track. O Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR) relatou os casos de reassentamento e os mesmo foram aprovados pelo Plenário. Foram ratificados pelo Plenário aqueles casos já discutidos no Grupo de Estudos Prévios, a saber:

**DEFERIDOS em razão de as solicitações estarem enquadradas nos pressupostos de elegibilidade previstos no art. 1º da Lei 9.474/97: Síria: xx xx proc. DEPF/AIN/RJ 08513.000575/2013-87; xx xx proc.**

DELEMIG/RJ 08460.032485/2013-18; xx xx proc. DPF/AIN/RJ 08513.000527/2013-99; xx xx proc. DPF/AIN/RJ 08513.000569/2013-20; xx xx proc. DPF/AIN/RJ 08513.000572/2013-43; xx xx proc. DELEMIG/SP 08505.123067/2013-75; xx xx proc. DELEMIG/SP 08505.093410/2013-40; xx xx proc. DELEMIG/SP 08505.099306/2013-69; xx xx proc. DELEMIG/SP 08505.086281/2013-33; xx xx e familiares: xx xx (esposa), xx xx (filha) e xx xx proc. NUMIG/STS/SP 08504.017184/2013-19; xx xx e familiares: xx xx (filha), xx xx (filha) e xx xx (filha) proc. SNJ/DEEST/SEAD 08018.000350/2013-11; xx xx proc. DELEMIG/SP 08505.116231/2013-98; xx xx proc. DELEMIG/SP 08505.093421/2013-20; xx xx proc. DELEMIG/SP 08505.093455/2013-14; xx xx e familiares: xx xx (esposa) e xx xx (filha) proc. DELEMIG/SP 08505.099028/2013-40; xx xx proc. SR/DPF/AM 08240.025898/2013-31; xx xx proc. SR/DPF/DF 08280.020011/2013-11; xx xx proc. SR/DPF/DF 08280.016892/2013-04; xx xx proc. SR/DPF/GO 08295.025210/2013-87; xx xx proc. SR/DPF/GO 08295.025336/2013-51; xx xx proc. SR/DPF/GO 08295.025207/2013-63; xx xx proc. SR/DPF/PR 08390.005085/2013-19; xx xx proc. SR/DPF/PR 08390.005316/2013-86; xx xx proc. SR/DPF/PR 08390.003762/2013-56; xx xx proc. SR/DPF/PR 08390.004893/2013-51; xx xx proc. SR/DPF/PR 08390.001934/2013-57; xx xx e familiares: xx xx (esposa), xx xx (filha) proc. SR/DPF/PR 08390.005696/2013-59; xx xx proc. SR/DPF/PR 08390.004995/2013-76; xx xx proc. NUMIG/DPF/RO 08093.001221/2013-48; xx xx proc. SR/DPF/RN 08420.019504/2013-97.

**Reunião familiar: Síria** DE: xx xx PARA: xx xx (esposa) e xx xx (filha) proc. DELEMIG/SP 08505.075645/2013-50; **Paquistão:** xx xx proc. DELEMIG/RJ 08460.033397/2013-33; xx xx proc. DELEMIG/RJ 08460.033622/2013-86; xx xx proc. DELEMIG/RJ 08460.033623/2013-86.

**Reunião familiar: Paquistão:** DE: xx xx PARA: xx xx (filha) e xx xx (filho) proc. DELEMIG/SP 08505.114830/2013-77. DE: xx xx PARA: xx xx (esposa), xx xx (filho) e xx xx (filho) proc. DELEMIG/SP 08505.058973/2013-91; DE: xx xx PARA: xx xx (esposa), xx xx (filho), xx xx (filho) e xx xx (filho) proc. SR/DPF/DF 08280.007783/2013-98.

**República Democrática do Congo:** xx xx proc. SR/DPF/DF 08280.011544/2013-32.

**Reunião familiar: República Democrática do Congo:** DE: xx xx PARA: xx xx (filho) e xx xx (filha) proc. DELEMIG/RJ 08460.020544/2013-13; DE: xx xx PARA: xx xx (filha) proc. DELEMIG/RJ 08460.016123/2013-80; DE: xx xx PARA: xx xx (irmão) proc. DELEMIG/RJ 08460.033399/2013-22; DE: xx xx PARA: xx xx proc. DELEMIG/SP 085056.075374/2013-32; xx xx PARA: xx xx (irmão), xx xx (irmão) e xx xx (irmã) proc. DELEMIG/SP 08505.103753/2013-20; DE: xx xx PARA: xx xx (esposos) proc. SNJ/DEEST/SEAD 08018.000245/2013-82; DE xx xx PARA xx xx (filha) proc. SNJ/DEEST/SEAD 08018.000376/2013-60; DE: xx xx PARA: xx xx (irmão) proc. DELEMIG/SP 08505.058974/2013-36; DE: xx xx PARA: xx xx (esposa) proc. DELEMIG/SP 08505.116232/2013-32. **Colômbia:** xx xx e familiares: xx xx (companheira) e xx xx (enteada) proc. DPF/TBA/AM 08241.002804/2012-64; xx xx proc. SR/DPF/AM 08240.025436/2012-32; xx xx proc. SR/DPF/AM 08240.028847/2012-80; xx xx e familiares: xx xx (filha), xx xx (filha) proc. SR/DPF/AM 08240.026464/2012-77; xx xx proc. SR/DPF/AM 08240.020326/2012-84; xx xx proc. SR/DPF/AM 08240.020326/2012-84; xx xx proc. SR/DPF/ADF 08280.002768/2013-53; xx xx e familiares: xx xx (esposa), xx xx (filha), xx xx (filha) xx xx (filho), xx xx (filho) e xx xx (filho) proc. SR/DPF/RR 08485.005650/2013-81.

**Reunião familiar: Colômbia:** DE: xx xx PARA: xx xx (mãe) proc. DELEMIG/RJ 08460.029342/2013-29. **Irã:** xx xx proc. DELEMIG/SP 08505.084330/2013-12; xx xx proc. DELEMIG/SP 08505.041618/2013-83. **Sudão:** xx xx proc. DELEMIG/SP 08505.057613/2013-72. **Nigéria:** xx xx proc. DELEMIG/SP 08505.095823/2013-88. **Bolívia:** xx xx proc. DELEMIG/SP 08505.025933/2012-83; xx xx e xx xx (filha) proc. DPF/EPA/AC 08221.000025/2011-81; xx xx proc. DPF/EPA/AC 08221.000795/2010-43; xx xx proc. DPF/EPA/AC 08221.001658/2010-26; xx xx proc. DPF/EPA/AC 08221.001657/2010-81; xx xx proc. DPF/EPA/AC 08221.001659/2010-71; xx xx proc. DPF/EPA/AC 08221.001655/2010-92; xx xx proc. DPF/EPA/AC 08221.001661/2010-40; xx xx proc. DPF/EPA/AC 08221.001654/2010-48; xx xx proc. DPF/EPA/AC 08221.001662/2010-94; xx xx PROC. NRE/DELEMIG/SR/MS 08335.016337/2011-20; xx xx proc. DPF/CRA/MS 08336.009746/2011-60; xx xx proc. DPF/CRA/MS 08336.002916/2012-66 **Iraque:** xx xx proc. DELEMIG/SP 08505.079932/2012-58. **Afganistão:** xx xx e familiares: xx xx (esposa) – xx xx e xx xx (filho) proc. SNJ/DEEST/SEAD 08018.000371/2013-37. **Índia:** xx xx proc. DELEMIG/SP 08505.125528/2012-63. **Libano:** xx xx proc. DELEMIG/SP 08505.048966/2013-81. **Cuba:** xx xx proc. DELEMIG/SP 08505.105656/2012-91.

**Reunião familiar: Costa do Marfim:** xx xx PARA: xx xx (filha) proc. DELEMIG/SP 08505.115746/2013-71. **Venezuela:** xx xx e familiares: xx xx (esposa), xx xx (filha) e xx xx proc. SR/DPF/AM 08240.004392/2013-98.

**Perda da CONDIÇÃO de acordo com inciso IV, artigo 39 da Lei 9.474/97:** **Síria:** xx xx e familiares: xx xx (Esposa), xx xx (Filha), xx xx (Filha), xx xx (Primo), xx xx (Prima), xx xx (Prima), Proc Perda SNJ/DEEST/SEAD 08018.000379/2013-01;

**Perda da CONDIÇÃO de acordo com inciso IV, artigo 39 da Lei 9.474/97:** **Colômbia:** xx xx (Colômbia) e familiares: xx xx (Filha), xx xx (Filho), xx xx (Neto) proc Perda SNJ/DEEST/SEAD 08018.000346/2013-53.

**Perda da CONDIÇÃO de acordo com inciso I, artigo 39 da Lei 9.474/97:** **Cuba:** xx xx proc. perda SNJ/DEEST/SEAD 08018.000001/2014-81.

**Perda da CONDIÇÃO de acordo com inciso I, artigo 39 da Lei 9.474/97:** **Colômbia:** xx xx proc. Perda SNJ/DEEST/SEAD 08018.000206/2013-85; xx xx proc. Perda SNJ/DEEST/SEAD 08018.000207/2013-20;

**PERDA DA CONDIÇÃO de acordo com inciso I, artigo 39 da Lei 9.474/97:** **Palestina:** xx xx proc. Perda SNJ/DEEST/SEAD 08018.000173/2013-73.

O **Sr. presidente** passou ao próximo ponto de pauta, qual seja, a regularização do contingente de migrantes pelo CNlg. Com a palavra, **Dr. Paulo Sérgio de Almeida** disse que o CNlg vem buscando encontrar soluções para os estrangeiros que já estavam estabelecidos no país, com a carteira de trabalho assinada. 1ª demanda senegaleses em Caxias do Sul e outra seria de bengalis no oeste do Paraná. Disse que são pessoas que usam o instituto do refúgio para conseguir documentos e depois precisam arrumar uma outra solução migratória. A linha de decisão do CNlg é de buscar formas de documentar esses estrangeiros com base em algum vínculo que ela tenha no país, seja laboral, tempo de permanência e isso gera uma presunção de que o solicitante conseguiu se estabelecer, mas a pessoa não pode apresentar nenhum problema. Diante da explanação, o **Sr. presidente** informou que 2661 nomes já foram encaminhados ao CNlg por estarem há mais de seis meses no país. Ainda, **Dr. Paulo Sérgio de Almeida** ressaltou que a decisão é ad hoc, ou seja, não há obrigação de que a mesma decisão seja tomada no futuro. Após isso, o senhor presidente oficializou os trâmites tomados no CNlg. Com a palavra, **Dr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** ressaltou que caso essas pessoas que serão beneficiadas com a decisão do CNlg ainda queiram se beneficiar do instituto do refúgio, elas poderão continuar com seu processo de refúgio. O **Sr. presidente** disse que concorda em partes, mas resalta que, nesses casos, a pessoa teria que apresentar novo pedido de refúgio, porque o primeiro pedido dele foi transformado em residência permanente. Já a representante do Instituto de Migrações e Direitos Humanos (IMDH), **Irmã Rosita Milesi**, disse que a preocupação é de se criar uma convicção de que países como Bangladesh, por exemplo, não tenham de fato, casos de refúgio. Sugeriu, ainda, que deve ser esclarecido aos solicitantes o que é a permanência e o que é o refúgio, para que a pessoa possa escolher o que ela desejar. Porém, o **Sr. presidente** divergiu, sugerindo que o estrangeiro faça uma nova solicitação, pois a atual já é sabido que será negada e que todos esses solicitantes devem ser notificados se eles desejam ser enquadrados na permanência. O **representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE)** teme pela preservação do instituto do refúgio, para que não seja usado como mecanismo de obtenção de documentos e sobre o grande número de casos e a grande demanda que o CONARE tem. Com a palavra, o ACNUR fez uma explanação sobre o cenário do crescimento de solicitações de refúgio e o mecanismo artesanal de decisão de casos. Disse que é preciso pensar uma nova forma de determinação da condição de refugiado, como o acordo firmado entre CONARE e ACNUR. Dada a palavra ao **Dr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**, esse fez uma reclamação sobre os convênios do CONARE e ACNUR, pois os recursos não são suficientes para atender os solicitantes na ponta. O ACNUR argumentou dizendo que o número de casos de refúgio quadruplicou e que o orçamento diminuiu. O **Sr. presidente** perguntou como funciona o repasse de recursos para solicitante e refugiados. O representante do MRE, **Dr. Marcelo Marota Viegas**, esclareceu que milhões e milhões são enviados para outros países, países que enfrentam mais de perto e acolhem aqueles refugiados de países como a Síria, porque o Brasil não recebe o número comparado com outros esses países. O **Sr. presidente** disse que concorda mas fala que pelo menos o recurso de Genebra não deve diminuir. Houve um debate sobre o valor da bolsa-auxílio paga aos solicitantes. **Padre Marcelo Álvares Matias Monge** reclamou sobre a rigidez do sistema de convênios (SICONV). Já **Irmã Rosita Milesi** disse que é preciso se criar um fundo para o refúgio. O **Sr. presidente** disse que é necessário criar

uma sinergia entre a política migratória e o refúgio. O Brasil não tem oferecido um serviço de atendimento ao migrante adequado. Pontuou que a questão migratória cresceu tanto que é preciso repensar atual estrutura e talvez até criar uma Secretaria somente para essa temática. Porém, isso não vai acontecer no ano que vem, mas, o ano que vem é o momento de se fazer gestões no Congresso Nacional para uma questão entrar na pauta política. Continuou dizendo que é preciso alinhar uma proposta conjunta, demonstrando que todos os entes envolvidos na temática do refúgio estão em uma situação complicada, seja de estrutura, seja de orçamento. Com a palavra, **Irmã Rosita Milesi** falou sobre a nova redação do Código Penal, demonstrando preocupação com a redação do Título XVI- Dos crimes cometidos por estrangeiros, no qual passa a ser crime ocultar estrangeiro irregular, o que será um grave problema para as entidades da sociedade civil que lidam diariamente com estrangeiros ilegais. Sobre o tema, o ACNUR disse que fará uma minuta se opondo a esse título do novo Código Penal e passará para todos os membros opinarem e circular na mídia. O ACNUR falou sobre o problema que os reassentados vêm enfrentando para emitir o RNE. **Dr. Flávio Maltez Coca** respondeu que a partir do ano que vem esse problema vai acabar, pois os RNE's serão emitidos em tempo recorde, sendo o único problema o passivo acumulado ao longo dos anos. **Sr. Presidente** informou que o projeto do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) que está mapeando os refugiados será apresentado na 1ª reunião de 2014. O Ministério da Educação informou que contratou um consultor para avaliar todas as políticas daquele Ministério referentes a estrangeiros. A **representante do Ministério da Educação (MEC)** informou sobre a contratação de um consultor para atuar na área de políticas públicas de educação para estrangeiros e sobre um projeto de português da Universidade Federal do Paraná (UFPR) Por fim, **Dr. Virginius José Lianza da Franca** falou sobre o Cartagena +30 e informou que o ponto focal do Brasil será Orlando Fantazzinni, do Centro de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH) e que a partir de 21 de janeiro haverá a reunião do Dr. Paulo Abrão com a sociedade civil. Após, encerrou-se a presente reunião às 13:30 horas.

Sem mais, a pauta foi constatada esgotada e declarou se encerrada a Nonagésima Segunda Ordinária do CONARE, da qual eu \_\_\_\_\_, **Virginius José Lianza da Franca**, Coordenador Geral do CONARE, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente.